

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE
OUTUBRO DE 2018, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

No vigésimo quinto dia do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, às 19:00h, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza, Zeladoria, Serviços e Jardinagens de Santa Cruz do Sul e Região, sito na Carlos Trein Filho, 737, em Santa Cruz do Sul, em segunda convocação, presentes os que assinam a Relação de Presenças que acompanha essa ata, realizou-se sessão de Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza, Zeladoria, Serviços e Jardinagens de Santa Cruz do Sul e Região - SINDIASSEIO, atendendo convocação expressa em Edital publicado no Jornal ZERO HORA, na página 28 (vinte e oito), da edição do dia 04 (quatro) de outubro de 2018 dele constando a seguinte **ORDEM DO DIA: 1) Autorização para o Sindicato da Categoria, iniciar as negociações visando a renovação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2018; 2) Discussão e deliberação acerca da forma participação dos trabalhadores INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, no custeio das despesas do sindicato, visando a manutenção e ampliação das conquistas da categoria, através de contribuição a ser definida em assembleia; 3) Outorga de poderes ao presidente do Sindicato para exercer de forma irrestrita, a representação dos integrantes da categoria visando a celebração de convenção coletiva de trabalho, podendo inclusive promover a instauração de dissídio coletivo, em caso de insucesso das negociações.** O Presidente do SINDIASSEIO, Sr. Carlos R. Alves, iniciou a assembleia, fez sua saudação inicial e, de imediato, passou a palavra a mim, Sr. Leandro Leopoldo secretario geral, onde fiz a leitura do Edital e, conseqüentemente, a apresentação da ordem do dia. Realizada a leitura passei a palavra ao Sr. Henrique da Silva Diretor da Feeac, que apresentou o primeiro item: **Autorização para o Sindicato da Categoria, iniciar as negociações visando a renovação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2018.** O Sr. Henrique da Silva informou que a atual Convenção Coletiva encerra seu prazo de vigência em 31/12/2018 sendo necessário iniciar as tratativas para, oportunamente, renovar cláusulas que garantam benefícios e rever itens previstos (como salários, em um exemplo) cujos valores precisam ser atualizados. Após apresentar a explanação inicial de motivos o presidente do SINDIASSEIO consultou se a assembleia estava suficientemente esclarecida e se estava em condições de votar o primeiro item da ordem do dia. Face às manifestações favoráveis o diretor da FEEAC submeteu à votação a autorização para que o sindicato possa iniciar as negociações, sendo a proposta aprovada por unanimidade da assembleia. De imediato apresentou uma sugestão de pauta de reivindicações, informando que a sugestão de pauta era um esforço conjunto de todos os sindicatos do RS, voltado ao estabelecimento de um ponto de partida para a definição das prioridades que devem ser estabelecidas na negociação para o ano de 2019. O Diretor da federação apresentou as seguintes sugestões: Reajuste Salarial - Reajuste único no percentual de 6% (seis pontos percentuais) para todas as funções reguladas na presente Convenção Coletiva, garantindo a recomposição da inflação (INPC/IBGE), acrescidas de ganho real. Jornada reduzida - Pagamento integral do piso normativo indiferentemente da jornada de trabalho contratada.

e

X

Equiparação dos salários normativos para as funções de porteiro - Continuidade do processo de unificação dos vencimentos das funções de porteiro, vigia, guarda patrimonial (CBO 5174), pelo maior valor previsto na CCT. **Auxílio alimentação e lanche** - Reajuste do valor, desconto do trabalhador e jornada externa. *Reajuste do valor* - no percentual de 6% (seis pontos percentuais); *Redução do desconto do trabalhador* - Em percentual a ser definido na negociação. *Ampliação do valor para jornada cumprida em outro município* - Quando por determinação do empregador o trabalhador exercer atividade fora do município para o qual foi contratado, o valor diário deverá ser ampliado em percentual a ser definido na negociação. *Fornecimento de alimentação no local de trabalho do tomador do serviço* - Inclusão de critério prevendo que os trabalhadores tenham acesso a refeitório e a alimentação que atenda as normas que regulamentam o tema. **Vale-transporte** - desconto do trabalhador, *Redução do desconto do trabalhador* - Em percentual a ser definido na negociação. **Adicional de insalubridade de grau máximo**, Universalização do pagamento da insalubridade em grau máximo para todos os trabalhadores que exercem a atividade de limpeza de banheiros e de recolhimento do lixo. Pagamento do adicional de insalubridade de grau máximo para os trabalhadores que exerçam a função de roçadores e capinadores. Pagamento do valor integral indiferentemente da jornada contratada. **Benefício Social Familiar**, Renovação dos benefícios vigentes e correção dos valores previstos em 6% (seis pontos percentuais). Ampliação de benefícios, em formato e valor a ser definido na negociação. Alteração da cláusula do auxílio natalidade. **Adicional por Tempo de Serviço**, *Inclusão de Triênio* - Propõe-se incluir cláusula prevendo que a cada três anos de prestação de serviço, o trabalhador fará jus ao adicional de 3%, (três por cento). **Adicional de risco de vida / periculosidade**, *Adicional de risco de vida* - Incluir cláusula prevendo o adicional para os trabalhadores que exercerem as funções de porteiro, vigia, guarda patrimonial, serventes, copeiros, cozinheiros em presídios, albergues, delegacias ou outros estabelecimentos correccionais. *Adicional de periculosidade* - Incluir cláusula prevendo o adicional para os trabalhadores que operam máquinas e equipamentos. **Gratificação de função de coordenação / chefia / liderança** - Incluir cláusula prevendo critérios e percentuais em valores a serem definidos na negociação. **Prêmio assiduidade** - Incluir cláusula prevendo o pagamento de uma cesta básica, em valor a definir na negociação, para o trabalhador que não registrar no mês falta injustificada. Adequação da redação para regularizar os pagamentos que já são realizados. **Jornada de trabalho de 12 por 36 horas para funções exercidas na área da saúde** - Incluir cláusula prevendo a possibilidade para as funções exercidas na área da saúde, não podendo receber valor inferior ao salário de 220 horas mensais. **Uniformes de Estação** - Incluir cláusula prevendo a obrigatoriedade do fornecimento de uniformes de estação. **Atestados Médicos** - O reconhecimento dos boletins de atendimento emitidos por serviços públicos de saúde (postos de saúde, atendimentos de urgência e emergência e plantões 24 horas) para a justificação de faltas. Destaca-se que estes serviços não fornecem o documento denominado "atestado médico". Que as empresas, mesmo que tenham médicos do trabalho, ficam obrigadas a receber atestados médicos dos profissionais do sindicato, da rede pública ou particulares. A vedação da exigência de exibir o CID (Código de Identificação da Doença) nos atestados médicos. **Garantia no emprego para trabalhadores com doenças graves** - Inclusão de cláusula prevendo a estabilidade no emprego para o trabalhador que tiver diagnosticado o HIV ou câncer. Desde que ciente o empregador, é vedada



a despedida arbitrária do empregado que tenha contraído o vírus HIV, na forma prevista na Súmula 443, do TST. Local para Guarda de Pertences e Refeições - As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições. Constrangimento Moral e Sexual - As empresas envidarão esforços para que sejam implementadas orientações de conduta comportamental aos seus supervisores, gerentes e dirigentes para que, no exercício de suas funções, visem evitar ou coibir práticas que possam caracterizar agressão e constrangimento moral, sexual e antiético aos seus subordinados. Criação das funções - Operador de Trator e Operador Roçadeira com Salário base + 40% Insalubridade. Criação de um piso mínimo para as funções de Limpeza Urbana, coletor, gari, varredor, operador de roçadeira, com proposta de majoração de 10% sobre os valores previstos na CCT 2018. Desjejum dos trabalhadores da Limpeza Urbana - Fica assegurado aos trabalhadores que atuam nas funções de coletor de lixo, Gari e Operador de roçadeira, o desjejum diário, custeado pela empresa, independente do fornecimento do auxílio alimentação/ lanche. Fica autorizada a celebração de instrumentos coletivos complementares a presente Convenção, privilegiando o atendimento de trabalhadores associados às entidades, respeitados os limites legais e as condições pactuados no presente instrumento. Adequação da redação da cláusula do auxílio alimentação/lanche, deixando claro a obrigatoriedade de ser respeitado o valor mínimo, independente da forma de sua concessão. Instituição do auxílio creche. Estabilidade Gestante até o final do sétimo mês após o nascimento. Prorrogação da jornada reduzida (Súmula 92 do TRT4). Estabelecer critérios quantitativos quanto do fornecimento do Cartão Combustível. Multa por atraso de salários. Criação das funções e ou pisos salariais - Duteiro, Costureira, Operador de Equipamentos, Fiscal de Despacho e Agente de Despacho. Realizada a apresentação do conjunto de propostas foi aberta a palavra para a assembleia com o objetivo de elucidar dúvidas, prestar esclarecimentos, manifestar concordância e / ou divergência em relação as propostas apresentadas. Não havendo manifestações do plenário o coordenador colocou em votação o conjunto das propostas apresentadas que foram, por unanimidade da assembleia, aprovadas como base a serem pleiteadas na revisão da Convenção Coletiva em vigência. Após iniciou o segundo item da ordem do dia: **2) Discussão e deliberação acerca da forma participação dos trabalhadores INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, no custeio das despesas do sindicato, visando a manutenção e ampliação das conquistas da categoria, através de contribuição a ser definida em assembleia.** Inicialmente o Secretário do SINDIASSEIO fez uma rápida prestação de contas dos principais serviços que o SINDIASSEIO proporciona à categoria, relacionando número de atendimentos e valores aplicados em serviços de saúde (como médicos). Além disso apresentou os dados referente ao atendimento jurídico e ao acompanhamento nas rescisões de trabalho prestados pelo SINDIASSEIO. Após a prestação de contas do que é realizado pela entidade expôs que a proposta da diretoria é manter todos os serviços realizados, assim como ampliar, tão logo seja possível, o conjunto de serviços prestados pela entidade. De igual forma falou da importância dos recursos que são arrecadados pelo SINDIASSEIO para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho que beneficia a toda a categoria representada. Para tanto o secretário propôs que todos os trabalhadores, associados ou não do Sindicato, contribuam no ano de 2019 com a importância de quatro pontos percentuais da remuneração limitados o valor do referido desconto a R\$

43,00 (quarenta e três reais) por empregado, nos meses de: Fevereiro, Abril, Julho e Setembro de 2019. Realizada a apresentação da proposta o coordenador dos trabalhos destacou mais uma vez a importância das contribuições para a manutenção da entidade de classe, dos serviços por esta prestada e da necessidade de manter a mesma autônoma e capacitada para buscar melhorias e avanços à categoria. De imediato abriu a palavra aos participantes da assembleia para que se manifestassem em relação ao item da pauta. Questionou ainda se haviam divergências e ou discordâncias em relação aos valores propostos. Não havendo manifestação do plenário, o coordenador dos trabalhos colocou em votação a proposta apresentada que, por unanimidade da assembleia, foi aprovada. Por fim, foi apresentado para apreciação e encaminhamento do plenário o último item da ordem do dia: **3) Outorga de poderes ao presidente do Sindicato para exercer de forma irrestrita, a representação dos integrantes da categoria visando a celebração de convenção coletiva de trabalho, podendo inclusive promover a instauração de dissídio coletivo, em caso de insucesso das negociações.** O Secretário do SINDIASSEIO explanou sobre a necessidade jurídica de obter da assembleia a autorização para representar a categoria, assim como para poder tomar as decisões que forem necessárias, no âmbito judicial ou fora dele, para buscar renovar a Convenção Coletiva de Trabalho. Apresentado o item para a análise da assembleia a palavra foi aberta ao plenário que não apresentou manifestação. Posto em votação a decisão pela representação e pela concessão de poderes obteve aprovação unânime. Esgotada a Ordem do Dia o secretário do SINDIASSEIO e o Sr Henrique Silva agradeceram aos trabalhadores e trabalhadoras presentes e encerrou a assembleia. Nada mais tendo sido tratado, lavrou-se a presente Ata, que é assinada pelo Presidente da entidade, registrando-se as demais assinaturas nas listas de relação de presença na Assembleia.

